PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 5602, de 04 de setembro de 2024.

EMENTA: Altera a ementa, o art. 1º e inclui o Anexo Único do Decreto Municipal nº 5.514, de 30 de abril de 2024, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal no 14,133, de 1o de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Marilândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 64 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a ementa do Decreto Municipal nº 5.514, de 30 de abril de 2024, conforme segue:

"Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores e estabelece fluxograma processual, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Marilândia."

Art. 2º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal nº 5.514, de 30 de abril de 2024, conforme segue:

" Este decreto regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores e estabelece fluxograma processual (Anexo único), nos termos dos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Marilândia/ES."

Art. 3º Fica incluído o Anexo único ao Decreto Municipal nº 5.514, de 30 de abril de 2024, conforme Anexo deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia (ES), 04 de setembro de 2024.

Assinado por AUGUSTO ASTORI FERREIRA 122.***.***-** MUNICIPIO DE MARILANDIA 06/09/2024 16:00:17

Augusto Astori Ferreira
Prefeito Municipal

Registrado na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 04/09/2024.

Assinado por ANA PAULA ASTORI FERREIRA 10 136.***.***-** MUNICIPIO DE MARILANDIA

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA EM, 06 / 09 /2024
SERVIDOR

Marcio Paier
Técnico Administrativo

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES EM, 06 / 09 /2024
SERVIDOR

Milena Drago Pinto
Assessora Técnica
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

DECRETO Nº 005549/2024

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27) 3724-1098
E-mail: administracao@marilandia.es.gov.br

FLUXOGRAMA

APLICAÇÃO DE PENALIDADES

ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5.514/2024

Versão 1/.2024

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.marilandia.es.gov.br/ Chave: 6488dcbd-57e4-4102-8165-41117c025807
DECRETO Nº 005549/2024

01. FLUXOGRAMA APLICAÇÃO DE PENALIDADES - DECRETO MUNICIPAL Nº 5.514/2024

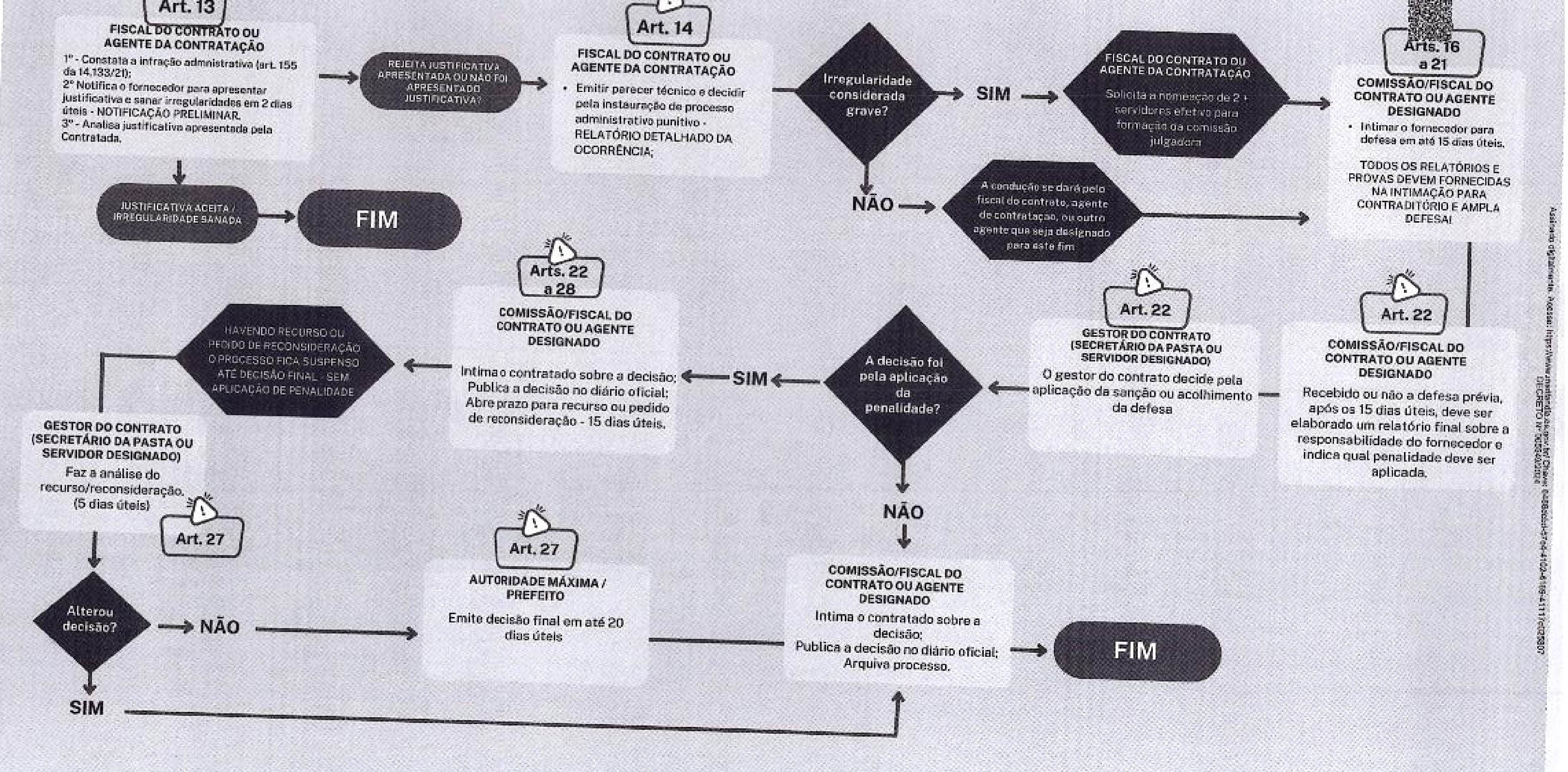

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.marilandia.es.gov.br/ Chave: 0488cbbd-57e4-4102-8169-41117c025807
DECRETO Nº 005049/2024